



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 378

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinado a uma contribuição para Despesa de Capital ao Sindicato Rural de Montanha (SRM).

Parágrafo Único - A contribuição para Despesa de Capital que se refere o caput do artigo anterior, será destinada exclusivamente para a construção do Parque de Vaquejada, dentro do terreno do Parque de Exposição do próprio Sindicato Rural de Montanha.

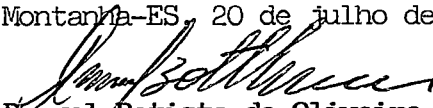
Art. 2º - A contribuição fica condicionada à liberação por parte do Sindicato Rural de Montanha pelo período de 10 (dez) anos da área do Parque de Exposição para que a Prefeitura Municipal de Montanha realize as suas festividades.

Art. 3º - O recursos para atenderem a abertura de Crédito Especial acima serão das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

60002-4.1.1.0-13764473-001.....R\$	40.000,00
60002-4.1.1.0-13764473-004.....R\$	<u>35.000,00</u>
Total.....R\$	75.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 20 de julho de 1995.


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal